



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 290/2014 - GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

**Considerando** que os procedimentos adotados para implantação de presos nas Unidades do Sistema Penal do Paraná, através da Central de Vagas – CV/DEPEN, criada pela Resolução Conjunta nº 003/2012, não estão sendo observados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que:

I – fica expressamente proibida a implantação de qualquer preso no Sistema Penal do Paraná sem que tenha sido devidamente liberada pela Central de Vagas/DEPEN, através do seu Sistema Informatizado - CVI;

II – **excepcionalmente**, caso seja necessário implantar presos em períodos de final de semana e feriados, o Diretor da Unidade terá o **prazo máximo de 07 (sete) dias** para regularizar a situação junto à Central de Vagas/DEPEN, **após o que toda e qualquer movimentação no Sistema de Informações Penitenciárias – SPR, referente ao respectivo preso será bloqueada.**

**Art. 2º** Determinar à Direção do Departamento de Execução Penal – DEPEN, que CIENTIFIQUE os Diretores de todas as Unidades do Sistema Penal do conteúdo da presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 30 de junho de 2014.

Curitiba, 11 de junho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**